

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

“Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Mateus Leme”.

A Câmara Municipal de Mateus Leme, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2024, no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mateus Leme.

Art. 2º. As despesas decorrentes dos gastos previstos nesta Lei Complementar correrão por conta das seguintes dotações: 00.002.000.01.122.0050.4003-31.90.11.00-100-16 – FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos nela especificados.

Mateus Leme, 19 de fevereiro de 2024

**Francisco José de Brito
Presidente**